

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1868/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Geral de Governo

Objeto da contratação: contratação de empresa jornalística para publicação e divulgação legal e institucional impressa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é necessidade de contratação empresa jornalística para publicação e divulgação legal e institucional impressa, com edição semanal, por cm/col.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade e interesse público da Administração em atender ao princípio da publicidade e o dever da transparência.

A contratação visa atender a necessidade de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município, bem como as publicidades legais para atendimento de determinações impostas por lei que ainda mencionam a publicidade em jornal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação na modalidade Pregão Presencial, visa garantir a obtenção das melhores condições de preço e qualidade, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos.

A Lei de Licitações nº 14.133/2021 exige que as contratações públicas sejam realizadas de forma a garantir a economicidade, eficiência e transparência, de modo a proporcionar a utilização mais vantajosa dos recursos públicos.

A realização do Pregão Presencial atende a esses requisitos, pois permite que a Administração obtenha propostas competitivas e eficientes para a aquisição dos materiais necessários.

3.1. Natureza da Contratação:

3.1.1 Serviços de natureza comum;

3.1.2 O Serviço possui natureza continuada.

3.2 Duração Inicial da Ata:

3.2.1 A Ata de Registro de Preço terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Requisitos

3.3.1 A empresa deverá ter jornal impresso se grande circulação no Município de Espumoso, com tiragem mínima de 2.000 (dois mil) exemplares por semana;

3.3.2 A empresa deverá ter, no mínimo, edição semanal;

3.3.3 As publicações deverão ocorrer preferencialmente em página ou caderno especial de interesse da contratante, quando houver;

3.3.4 Todas as publicações deverão conter o brasão do Município, colorido e em tamanho proporcional;

3.3.5 A arte e formatação da publicidade serão realizadas pela contratada e enviadas à contratante para avaliação e aprovação, com no mínimo 24 horas de antecedência;

3.3.6 O conteúdo das matérias a serem publicadas serão elaborados pelo Município e enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data da impressão do jornal.

3.3.7 A empresa deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) exemplares de cada edição para a Contratante.

3.3.8 O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o quantitativo de cm/col publicados no mês, devendo a empresa apresenta juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de cm/col por edição e a comprovação das publicações realizadas no mês.

3.4 Requisitos de documentação:

3.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.4.1.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.4.2.1 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.4.3.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

3.5 Obrigações das partes:

3.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

3.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o valor estimado no exercício anterior através do Credenciamento nº 01/2024, sendo:

Item	Descrição	Cm/col mês	estimado	Cm/col estimado 12 meses
01	contratação empresa jornalística para publicação e divulgação legal e institucional impressa, com edição semanal, por cm/col	330		3.960

Considerando não ser possível a previsão do quantitativo exato necessário para os doze meses, deverá a contratação ser realizada através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preço.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para prestação de serviço de publicação e divulgação legal e institucional impressa.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

INFORMATIVO REGIONAL EMPRESA JORNALISTICA LTDA ME, CPF/CNPJ 04.539.571/0001-50

GDS AMPLA COMUNICAÇÃO LTDA ME, CPF/CNPJ 53.636.366/0001-18

CORREIO DO MATE COMUNICACAO LTDA, CPF/CNPJ 26.328.379/0001-57

Tais referências foram obtidas no Credenciamento realizado pelo Município de Espumoso no ano de 2024, e na internet.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$3.000,00 (três mil reais), por mês, sendo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano, conforme segue:

Item	Descrição	Cm/col estimado 12 meses	Valor estimado cm/col	Valor total estimado 12 meses
01	Contratação empresa jornalística para publicação e divulgação legal e institucional impressa, com edição semanal, por cm/col	3.960	R\$ 9,09	R\$35.996,40

O valor estimado foi obtido através do valor credenciado no ano de 2024 pelo Município de Espumoso, para meia página de jornal impresso, multiplicado pelo número de meia páginas mensais que se pretende contratar, ou seja, referência 04 edições mensais, sendo esta fonte uma consulta pública de valor de mercado, sendo uma das formas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa jornalística para publicação e divulgação legal e institucional impressa, sendo meia página de jornal semanal, correspondente, no mínimo, à 17 cm de altura x 25 cm de largura.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada pelas características do objeto e considerando que se tratar de contratação exclusiva para a finalidade proposta.

9. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

A escolha da modalidade Pregão Presencial para a contratação de empresa jornalística para publicação e divulgação legal e institucional impressa se caracteriza por ser adequada para a contratação desse objeto.

A legislação permite a utilização dessa modalidade quando o objeto da licitação envolver produtos ou serviços cujas especificações sejam usuais no mercado e amplamente conhecidas pelos fornecedores.

Dessa forma, o pregão é o meio mais eficiente para garantir a contratação de maneira rápida, transparente e com condições vantajosas para a Administração Pública.

A escolha do pregão também está alinhada com o princípio da eficiência, que visa proporcionar à administração pública a aquisição mais vantajosa, com o melhor preço e

pública, com a participação ampla e competitiva dos fornecedores, o que contribui para a obtenção de preços mais baixos e condições de fornecimento mais favoráveis.

Esse processo reduz o risco de superfaturamento, garantindo que a contratação seja realizada pelo menor preço possível, atendendo ao princípio da economia, transparência e a publicidade.

O processo licitatório ocorre de forma aberta ao público, com a abertura das propostas e o interesse de todos os fornecedores em participar da licitação.

Esse fator é essencial para garantir a integridade do processo, evitando qualquer tipo de favorecimento ou fraude, e assegurando que todos os fornecedores tenham as mesmas oportunidades de competir.

A realização do pregão presencial também possibilita a interposição de recursos por parte dos licitantes, o que torna o processo mais democrático e legítimo.

Além disso, o pregão permite a negociação direta com os licitantes, o que é especialmente relevante para a obtenção de melhores condições comerciais e ajuste das propostas ao interesse da administração pública.

O Pregão Presencial é também o meio mais adequado para garantir a competitividade do certame. Como a modalidade permite que qualquer fornecedor que atenda às condições estabelecidas no edital participe, ela amplia o número de possíveis concorrentes, gerando uma competição que pode resultar em uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre concorrentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o devido expediente de contratação, bem como o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

Os servidores designados para atuar como Gestor e fiscal do contrato são:

Fiscal: Tânia Diehl De Oliveira De Souza

Gestor: Odirlei Comin

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espurnoso, 07 de outubro de 2025.



Carine Aparecida Soares da Silva

Diretor Geral de Licitações

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 07/10/2025.



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL